



REQUERIMENTO

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o envio do seguinte questionamento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), referente à aplicação da Lei Municipal nº 18.375/2025 e do Decreto nº 65.100/2026, que disciplinam a emissão declaratória eletrônica de documentos de controle da atividade edilícia (Processo SEI nº 6510.2026/0026525-9):

1. Quantas solicitações de alvará foram protocoladas com base no rito declaratório eletrônico previsto na Lei nº 18.375/2025 e no Decreto nº 65.100/2026 desde sua entrada em vigor e quantos documentos foram efetivamente emitidos? Favor encaminhar planilha com a relação dos documentos emitidos pelo rito declaratório, contendo número do processo, data de protocolo, data de emissão, Subprefeitura, distrito, endereço ou SQL, área do lote ou gleba, área total da edificação, tipo de intervenção, uso declarado, responsável técnico, status atual e eventual auditoria aberta.
2. Quantas solicitações foram barradas pelo sistema e encaminhadas ao rito ordinário de análise técnica? Informar os motivos de bloqueio, em tabela consolidada.
3. Qual é o sistema eletrônico oficial utilizado para a emissão declaratória e qual foi o órgão ou empresa responsável pelo seu desenvolvimento?



Houve teste-piloto, homologação, auditoria, relatório de segurança, validação técnica ou parecer prévio sobre a confiabilidade do sistema? Em caso positivo, encaminhar os documentos.

4. Ainda sobre o sistema: Quais parâmetros urbanísticos são validados automaticamente por ele? Ele realiza apenas conferência de preenchimento de campos e documentos ou efetivamente cruza bases de dados urbanísticas, ambientais, patrimoniais, cadastrais e territoriais? Em caso afirmativo quanto ao cruzamento de bases, favor informá-las, indicando órgão responsável, periodicidade de atualização, data da última atualização e forma de integração com o sistema. E, em caso de divergência, ausência de informação ou defasagem entre diferentes bases de dados, qual o procedimento adotado?
5. O sistema trava automaticamente pedidos em imóveis ou áreas sujeitos às restrições legais? Em caso positivo, detalhar quais hipóteses geram bloqueio automático e quais dependem apenas de declaração do interessado.
6. Qual é o procedimento para prevenir danos irreversíveis, como demolição de imóvel tombado ou em processo de tombamento, intervenção em área ambientalmente protegida ou obra em área contaminada, cuja declaração tenha sido realizada de maneira irregular pelo interessado?
7. Quantas auditorias foram instauradas até o momento sobre documentos emitidos pelo rito declaratório? Quantas foram concluídas e quantas identificaram inconsistências? Qual é o percentual de documentos emitidos que será auditado por amostragem? Qual é a periodicidade mínima das auditorias? Qual nível de confiança estatística será adotado na amostragem? Quais critérios serão utilizados para composição da amostra? Haverá critérios de risco por localização, uso, área construída, histórico do responsável técnico, denúncia, vulnerabilidade urbanística,



ambiental ou patrimonial? A Prefeitura contratou ou pretende contratar empresa ou entidade especializada para realizar auditorias? Em caso positivo, encaminhar contrato, termo de referência, objeto, valor, critérios de seleção e cronograma.

8. Os relatórios de auditoria serão encaminhados ao Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU? Serão disponibilizados integralmente no portal da Prefeitura? Em caso positivo, informar periodicidade e endereço eletrônico previsto.
9. A Prefeitura pretende disponibilizar camada específica no GeoSampa com a identificação dos lotes que receberam alvarás, certificados ou autorizações por rito declaratório? Em caso positivo, informar prazo. Em caso negativo, justificar.
10. Haverá canal específico de denúncia para obras licenciadas por rito declaratório? Informar fluxo, prazo médio de resposta e órgão responsável pela apuração.
11. Quantas diligências fiscalizatórias foram encaminhadas às Subprefeituras em relação a obras licenciadas pelo rito declaratório? Quantas resultaram em paralisação, reanálise, anulação, cassação ou aplicação de penalidade?
12. Quantos servidores da SMUL estão atualmente designados para monitoramento, auditoria e reanálise dos processos declaratórios?
13. Quais usos já foram beneficiados pelo rito declaratório até o momento, discriminando por categoria de uso e atividade?
14. Como será verificada a adoção de medidas técnicas necessárias para mitigação de incomodidade, especialmente em atividades não residenciais, industriais, de serviços, logística, hospedagem, saúde, culto



religioso, alimentação, entretenimento ou outras atividades com potencial impacto de ruído, vibração, calor, circulação e vizinhança?

15. Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - HIS, Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - EHIS, Habitação de Mercado Popular - HMP ou Empreendimentos de Habitação de Mercado Popular - EHMP estão abrangidos pelo rito declaratório da Lei nº 18.375/2025? Em caso positivo, informar em quais hipóteses e sob quais limites.
16. Considerando a existência de disciplina específica anterior para HIS/EHIS, informar quais estudos técnicos embasaram a ampliação do modelo declaratório para edificações de até 1.500 m² e para os demais usos admitidos pela Lei nº 18.375/2025.
17. Encaminhar estudos, pareceres, notas técnicas, manifestações de órgãos municipais, contribuições de entidades profissionais ou documentos que tenham embasado a elaboração, aprovação e regulamentação da Lei nº 18.375/2025 e do Decreto nº 65.100/2026.

Pedimos a gentileza para que sejam estipulados 15 (quinze) dias para o órgão municipal encaminhar a resposta.

Atenciosamente,

Marina Bragante
Vereadora – PSB